

# REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO

a. 24

n. 10

out. 2012

**Editorial** 17

**Epígrafe** 19

**Ponto de Vista** 21

O servidor público na atualidade brasileira  
Reynaldo Fonseca

**Artigos Doutrinários** 27

O julgamento do processo administrativo disciplinar, 27  
Sebastião José Lessa

Controle judicial das sanções disciplinares aplicadas aos servidores públicos, 40  
João Batista Gomes Moreira

O novo regime de previdência complementar do servidor público federal, 48  
Danilo Ribeiro Miranda Martins

**Legislação sobre servidores públicos** 57

Emenda Constitucional 70, de 29/03/2012.

Lei 8.112, de 11/12/1990.

Lei 8.666, de 21/06/1993.

Lei 8.689, de 27/07/1993.

Lei 12.618, de 30/04/2012.

Decreto 492, de 09/04/1992.

Decreto 1.171, de 22/06/1994.

Decreto 2.027, de 11/10/1996.

Decreto 2.076, de 20/11/1996.

Decreto 2.371, de 10/11/1997.

Decreto 2.373, de 10/11/1997.

Decreto 2.892, de 22/12/1998.

Decreto 3.184, de 27/09/1999.

Decreto 3.297, de 17/12/1999.

Decreto 5.318, de 22/12/2004.

Decreto 6.189, de 20/08/2007.

Decreto 6.967, de 29/09/2009.

**Corte Especial – Suspensão de execução. Remoção de servidor. Doença de dependente. Efeito multiplicador e grave lesão à ordem não configurados, 61**

Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela 0072589-39.2011.4.01.0000/MG

Relator: Desembargador Federal Mário César Ribeiro

**Primeira Seção – Reposição ao Erário de valores recebidos. Decisão judicial precária posteriormente revogada. Violação a literal dispositivo de lei, 64**

Ação Rescisória 0044603-13.2011.4.01.0000/GO

Relator: Desembargador Federal Kassio Marques

**Segunda Seção – Peculato. Deputado federal. Apresentação de emendas ao Congresso Nacional. Desvio de verbas. Prescrição, 68**

Numeração única: 0014760-81.2003.4.01.0000

Ação Penal 2003.01.00.020641-2/DF

Relator: Desembargador Federal Tourinho Neto

**Primeira Turma – Processo administrativo disciplinar. Ato administrativo. Presunção de legalidade. Apreciação pelo Poder Judiciário. Improbidade administrativa. Pena de demissão, 78**

Numeração única: 0001659-43.2004.4.01.3200(d)

Apelação Cível 2004.32.00.001659-0/AM

Relatora: Desembargadora Federal Ângela Catão

**Segunda Turma – Escrivães e chefes de cartório eleitorais. Gratificação. Remuneração da função comissionada. Pagamento integral, 95**

Numeração única: 0018816-65.2005.4.01.3500

Apelação Cível 2005.35.00.018966-2/GO

Relatora: Desembargadora Federal Mônica Sifuentes

**Terceira Turma – Servidora do INSS. Inserção de dados falsos em sistema da Administração Pública. Vínculos trabalhistas inexistentes. Dolo, 102**

Numeração única: 0002141-26.2007.4.01.3801

Apelação Criminal 2007.38.01.002344-5/MG

Relator: Desembargador Federal Tourinho Neto

**Quarta Turma – Ação de improbidade. Ex-ministro de Estado. Uso de avião da FAB. Irregularidade e ilegalidade. Inexistência de dolo e culpa grave. Má-fé não evidente, 106**

Numeração única: 0016704-45.1999.4.01.3400

Apelação Cível 1999.34.00.016729-4/DF

Relator: Juiz Federal Marcus Vinícius Reis Bastos (convocado)

**Quinta Turma – Concurso público. Lotação de novos servidores. Discricionariedade administrativa. Exigência de motivação. Sucessivos cursos de formação. Mesmo concurso. Escolha de vagas. Candidatos de curso anterior. Preferência. Princípio da isonomia, 113**

Numeração única: 0000921-11.2007.4.01.3601

Apelação Cível 2007.36.01.000921-7/MT

Relator: Desembargador Federal João Batista Moreira

**Sexta Turma – Ação de reintegração de posse. Imóvel funcional das Forças Armadas. Ex-esposa de militar. Ocupação irregular, 115**

Numeração única: 0017278-96.2007.4.01.3300

Apelação Cível 2007.33.00.017287-4/BA

Relator: Juiz Federal Rodrigo Navarro de Oliveira (convocado)

**Sétima Turma – Contribuição previdenciária (cota patronal). Subsídio dos exercentes de mandato eletivo. Função de confiança exercida por ocupante de cargo efetivo, cargo em comissão e ocupado por servidor sem vínculo, 117**

Numeração única: 0029075-94.2006.4.01.3400

Apelação Cível 2006.34.00.029838-8/DF

Relator: Juiz Federal Renato Martins Prates (convocado)

**Oitava Turma – Imposto de Renda retido na fonte pelo Estado. Servidor público estadual. Ação de isenção e restituição. Illegitimidade passiva da União. Sentença anulada. Remessa à justiça competente, 123**

Numeração única: 0036657-77.2008.4.01.3400

Apelação/Reexame Necessário 2008.34.00.037019-6/DF

Relator: Juiz Federal César Antônio Ramos (convocado)

**Primeira Turma Suplementar – Execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Procedimento administrativo. Notificação em endereço incorreto. Violação à ampla defesa e ao contraditório, 125**

Numeração única: 0030005-98.2004.4.01.0000

Agravo de Instrumento 2004.01.00.046742-5/RO

Relator: Juiz Federal Márcio Luiz Coêlho de Freitas (convocado)

**Segunda Turma Suplementar – Servidores do Banco Central do Brasil. Reenquadramento na categoria básica da carreira técnica. Publicação em boletim interno supostamente ofensiva à imagem dos autores, 127**

Numeração única: 0037225-11.1999.4.01.3400

Apelação Cível 1999.34.00.037284-5/DF

Relatora: Juíza Federal Rosimayre Gonçalves de Carvalho (convocada)

**Terceira Turma Suplementar – Servidor público militar. Anistia. Reconhecimento administrativo. Direito ao pagamento da indenização fixada pela Administração e ao usufruto dos benefícios indiretos da Lei 10.559/2002, 132**

Numeração única: 0020243-43.2004.4.01.3400

Apelação Cível 2004.34.00.020293-0/DF

Relatora: Juíza Federal Adverci Rates Mendes de Abreu (convocada)

**Quarta Turma Suplementar – Ação indenizatória. Responsabilidade civil do Estado. Cargo em comissão. Exoneração. Inexistência de ato ilícito. Inexistência de dano moral, 136**

Numeração única: 0000594-09.2002.4.01.4000

Apelação Cível 2002.40.00.000594-6/PI

Relator: Juiz Federal Rodrigo Navarro de Oliveira (convocado)

**Quinta Turma Suplementar – Contribuição social de servidor público inativo. Reitor de universidade. Legitimidade passiva *ad causam*, 138**

Numeração única: 0007443-36.1997.4.01.3300

Apelação Cível 1997.33.00.007448-0/BA

Relator: Juiz Federal Grigório Carlos dos Santos (convocado)

## Sumário

**Sexta Turma Suplementar – Juiz classista. Alteração do regime de previdência. Restituição dos valores recolhidos com base na Lei 6.903/1981. Contagem recíproca entre regimes para fins de cálculo de aposentadoria, 141**

Numeração única: 0036947-03.2001.4.01.3800

Apelação Cível 2001.38.00.037049-2/MG

Relator: Juiz Federal Fausto Mendanha Gonzaga (convocado)

**Sétima Turma Suplementar – Imposto de Renda. Imunidade. Servidor aposentado maior de 65 anos. Necessidade de lei complementar. Emenda Constitucional 20, 144**

Numeração única: 0022147-67.2001.4.01.3800

Apelação Cível 2001.38.00.022193-7/MG

Relator: Juiz Federal Carlos Eduardo Castro Martins (convocado)

## Decisões Monocráticas

147

**Agravo de instrumento. Ação civil pública. Indisponibilidade e sequestro de bens. Ato de improbidade administrativa, 147**

Agravo de Instrumento 0007197-21.2012.4.01.0000/MA

Relator: Desembargador Federal Olindo Menezes

**URP (26,05%). Decisão judicial provisória, a ser implantada em folha de pagamento. Devolução de valores, 149**

Mandado de Segurança 0029889-14.2012.4.01.0000/MG

Relator: Desembargador Federal Néviton Guedes

**Pedido de suspensão de processo administrativo até julgamento do mérito da ação ordinária ou impedimento de encaminhamento do relatório final à autoridade julgadora, 153**

Agravo de Instrumento 0039423-79.2012.4.01.0000/BA

Relator: Juiz Federal Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes (convocado)

**Ação civil pública. Ato de improbidade administrativa. Pedido de desbloqueio de bens, 156**

Agravo de Instrumento 0050254-89.2012.4.01.0000/MT

Relator: Desembargador Federal Cândido Ribeiro

## JEFs em Revista

159

**Contribuição previdenciária. Adicionais de férias, insalubridade, periculosidade e noturno. Gratificação Especial de Localidade. Caráter remuneratório, 159**

Numeração única: 0000128-90.2011.4.01.3000

Recurso inominado 2011.30.00.910098-9/AC

Relatora: Juíza Federal Substituta Luciana Raquel Tolentino de Moura

**Reajuste residual de 3,17%. Medida Provisória 2.225-45/2001. Reconhecimento do direito. Renúncia tácita à prescrição, 159**

Numeração única: 0052874-62.2008.4.01.3800

Recurso inominado 2008.38.00.717134-6/MG

Relator: Juiz Federal Marcelo Aguiar Machado

**Servidor público. Conversão de tempo especial em tempo comum. Possibilidade. Comprovação da insalubridade e periculosidade, 161**

Numeração única: 0038717-50.2009.4.01.3800

Recurso inominado 2009.38.00.707960-9/MG

Relatora: Juíza Federal Vânia Cardoso André de Moraes

Servidor público. Gratificação de Desempenho de Atividade de Seguridade Social e do Trabalho, 162

Recurso inominado 0024847-98.2010.4.01.3800/MG

Relator: Juiz Federal Marcelo Aguiar Machado

Comunicação falsa de crime. Constrangimento ilegal visando assinatura de documento. Instauração de procedimento administrativo. Apuração de infração disciplinar, 164

Apelação 0000553-59.2012.4.01.9410/RO

Relator: Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

## Breviário

167

Concurso público. Preterição do direito à nomeação em localidade diversa da originalmente escolhida. Vício na comunicação dos atos do concurso. Comprovação da observância e aplicação dos termos do edital do certame.

Prefeito municipal. Prestação tardia de contas. Falta administrativa. Ausência de justa causa.

Ação civil pública por ato de improbidade administrativa. Competência. Provimento da Coger. Violação ao disposto no art. 87 do CPC. Princípio da *perpetuatio jurisdictionis*.

Servidor público. Enquadramento no nível superior. Impossibilidade.

Execução de sentença. Diferenças da aplicação do art. 201 da CF/1988. Cálculos elaborados pela Corej. Prevalência. Princípio da disponibilidade da execução.

Inserção de dados falsos em sistema de informação. Seguro-desemprego. Corrupção passiva. Princípio da especialidade

Benefício previdenciário. Concessão fraudulenta. Crime de estelionato.

Concurso público. Candidata aprovada na segunda colocação. Cadastro de reserva. Inexistência de direito subjetivo à nomeação.

Responsabilidade subjetiva. Ofensa contra agentes de instituição de ensino. Alegação de dano moral contra a instituição. Não comprovação do dano.

Imóvel funcional. Taxa de zeladoria. Desconto em folha. Observação do contraditório e da ampla defesa.

OAB. Servidor público que exerce cargo de segurança em órgão público. Incompatibilidade inexistente. Impedimento limitado à Fazenda Pública.

Imposto de Renda. Servidor público aposentado. Portador de doença grave. Isenção.

Imposto de Renda. Lançamento suplementar. Oficial de registro. Afastamento da função. Omissão de rendimentos não demonstrada.

Alegação de redução salarial. Pedido de reenquadramento para referência superior. Inadmissibilidade. Edital do concurso. Conhecimento e aceitação de suas condições. Provimento em classe e padrão iniciais. Legalidade.

Estágio probatório. Requisitos estabelecidos em lei. Portaria de exoneração. Motivos inexistentes. Teoria dos motivos determinantes. Aprovação em avaliação de desempenho. Não comprovação de falta grave.

Servidores públicos. Progressão funcional. Requisitos previstos em lei. Restrição elaborada pela Administração. Impossibilidade. Inovação na ordem jurídica. Princípio da razoabilidade. Tempo de experiência comprovado.

## Sumário

Concurso público. Nomeação no nível inicial da carreira. Previsão de nomeação em nível intermediário. Ilegalidade do edital. Dever administrativo de revisão. Direito adquirido a regime jurídico. Impossibilidade de reconhecimento.

Contribuição social de servidor público inativo. MP 1.415/1996. Lei 9.630/1998.

**Repositórios Oficiais de Jurisprudência** 177

---

**Normas de Envio de Artigos Doutrinários à Revista** 179

---